617000086-7

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA – SC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC E O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**, doravante denominado simplesmente **CREA/SC**, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituído pela Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.511.643/0001-64, com sede à Rodovia Admar Gonzaga, Nº 2125, bairro Itacorubi, Florianópolis - SC, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Civil **CARLOS ALBERTO KITA XAVIER**, inscrito no CPF sob o Nº 465.974.680-15 , e o **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, sediado à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, CEP 89.259-565, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI**, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1000852 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica que será regido, no que couber, pelas Leis Federais Nºs 8.666/93, 5.194/66 e 6.496/77, demais normas legais e regulamentares pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este Termo tem por objetivo a fixação de critérios e normas de ação conjuntas entre o **CREA/SC** e o **MUNICÍPIO** através dos seus órgãos envolvidos na fiscalização, no sentido do **cumprimento da legislação profissional vigente** e das **normas de postura e zoneamento do Município**..

1.1.1. propiciar a colaboração entre as fiscalizações do **CREA/SC** e do **MUNICÍPIO**, em suas competências legais respectivas, visando a uma ação conjunta no que couber, em especial no desenvolvimento do presente termo;

1.1.2. propiciar formas permanentes de discussão e divulgação dos serviços especializados de Engenharia, Agronomia e suas áreas afins;

1.1.3. difundir, nos seus âmbitos de atuação, os conceitos da ética profissional e do exercício legal da profissão;

1.1.4. colaborar nas atividades promovidas pelo **CREA/SC** e pelo **MUNICÍPIO** com vistas à ampla divulgação dos preceitos da regularização das atividades de Engenharia e Agronomia, Saneamento, Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e áreas afins;

Florianópolis, SC

Jean Maicon Gabiatti
CREA/SC 15.744

1.1.5. ampliar a área de atuação profissional, no tocante a regularização da atividade de Engenharia, Saneamento, Meio Ambiente e áreas afins, em novos setores da atividade econômica;

1.1.6. colaborar no aperfeiçoamento da fiscalização do exercício profissional;

1.1.7. propor ações que visem à ampliação da atuação dos profissionais dos segmentos da engenharia, agronomia e áreas afins, quanto às normas regulamentadoras no âmbito de suas atuações;

1.1.8. estabelecer outras ações conjuntas com vistas ao alcance dos objetivos do presente termo;

1.1.9. elaborar, acompanhar e apoiar, pelos instrumentos à disposição, a execução do objeto deste termo;

1.1.10. divulgar as ações conjuntas objeto deste termo;

1.1.11. abrir canal de comunicação entre as partes que viabilize, de forma rápida e eficaz, a troca de informações das ações produzidas por este termo.

1.2. Os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das ações serão colocados à disposição pelo **CREA/SC** e pelo **MUNICÍPIO**.

1.3. Poderão ser convidados outros representantes de órgãos da Administração Pública e de Organizações Profissionais vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA, bem como especialistas no tema em questão, para auxiliar na execução deste termo, a critério de ambos os convenentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. **DO CREA/SC**

2.1.1. assessorar o **MUNICÍPIO** no cumprimento da legislação profissional;

2.1.2. manter informado o **MUNICÍPIO** acerca da legislação profissional e suas alterações, quando houver;

2.1.3. reservar espaço no Boletim do **CREA/SC**, bem como em sua página na Internet ou outros meios de comunicação próprios, para divulgação de matérias afetas ao objeto deste termo;

2.1.4. colocar à disposição do **MUNICÍPIO** as informações constantes do seu banco de dados, relativamente a profissionais, empresas, obras e serviços realizados na sua jurisdição;

Jean Maicon Gabiatti
OAB/SC 15.214

Florianópolis - SC

2.1.5. recuperação dos acervos técnicos dos profissionais do quadro técnico do **MUNICÍPIO**, quando solicitado, mediante isenção de multa e procedimentos de análise especiais a serem definidos pelas Câmaras Especializadas;

2.1.6. enviar periodicamente ao **MUNICÍPIO** relação de obras notificadas em sua base geográfica, em infringência do exercício profissional;

2.1.7. dar prioridade aos procedimentos relacionados ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, especialmente no que se refere ao exercício ilegal da profissão;

2.1.8. receber, por intermédio de seus órgãos, informações e documentos que possam subsidiar a instrução dos seus processos, dando o devido encaminhamento legal;

2.1.9. participar, sempre que solicitado, de reuniões promovidas pelos órgãos subscritores do presente termo e que tenham por objetivo tratar de assuntos relativos ao objeto do mesmo;

2.1.10. realizar, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, ação integrada no que se refere à dinamização e ao aprimoramento da fiscalização das atividades regulamentadas, comuns às entidades convenentes;

2.1.11. indicar um empregado do seu quadro para servir como gestor e acompanhar a execução deste instrumento junto com o **MUNICÍPIO**.

2.2. **DO MUNICÍPIO**

2.2.1. fornecer ao **CREA/SC** as informações necessárias constantes do seu banco de dados, relativas ao cadastro dos profissionais e das firmas prestadoras de serviços nas áreas de engenharia, agronomia e suas áreas afins;

2.2.2. exigir, para a liberação de alvará de licença para construção, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos profissionais e/ou das firmas envolvidas;

2.2.3. conceder acesso aos agentes de fiscalização do **CREA/SC** e coletar informações que possibilitem caracterizar o exercício ilegal das profissões de Engenheiros, Agrônomos e modalidades afins, por meio das suas Secretarias e órgãos;

2.2.4. embargar, de ofício, atividades nas áreas de engenharia e agronomia não regularizadas perante o **CREA/SC**, em face da inobservância da Lei Nº 5.194/66 ou quando solicitado pelo **CREA/SC** nos termos do item 2.1.6. desta Cláusula;

2.2.5. realizar, em conjunto com o **CREA/SC**, uma ação integrada no que se refere à dinamização e ao aprimoramento da fiscalização das atividades regulamentares, comuns aos dois órgãos;

2.2.6. regularizar os cargos comissionados nas áreas de abrangência do **MUNICÍPIO** que impliquem necessidade de conhecimento técnico privativo de profissionais devidamente registrados no **CREA/SC.**

Jean Marie Gabiatti
OAB/SC 16.2

Florianópolis - SC

2.2.7. exigir o registro no **CREA/SC** de todos os profissionais de nível superior e de 2º grau pertencentes ao seu quadro de funcionários, envolvidos na análise técnica dos projetos e/ou em execução de obras ou serviços (artigos 2º e 55, da Lei Nº 5.194/66);

2.2.8. encaminhar ao Departamento de Fiscalização do **CREA/SC**, quando solicitado, cópia das notificações e dos documentos que lhe deram sustentação, quando se tratar de conduta que possa configurar o exercício ilegal das profissões fiscalizadas pelo **CREA/SC**;

2.2.9. atender, no prazo estabelecido, às solicitações do Departamento de Fiscalização do **CREA/SC**, concernentes às ações de fiscalização que se fizerem necessárias, bem como à remessa da documentação necessária à instrução dos procedimentos ou processos administrativos;

2.2.10. O **MUNICÍPIO** indicará um funcionário do seu quadro para servir como gestor e acompanhar a execução deste termo junto ao **CREA/SC**;

2.2.11. Nos casos e situações abaixo, o **MUNICÍPIO** deverá adotar as seguintes providências:

- 2.2.11.1. Quando o **MUNICÍPIO** cadastrar profissionais e empresas para execução de obras ou serviços.
  Providências: O **MUNICÍPIO** deverá exigir comprovante de registro no **CREA/SC** do profissional e/ou empresa no ato de cadastramento.
  Apoio legal: Artigos 2º, 6º, 7º, 8º, 9º, 15, 55, 59, 60, 68 e 69, da Lei Nº 5.194/66;

- 2.2.11.2. Quando o **MUNICÍPIO** publicar editais de licitação para execução de obras e/ou prestação de serviços técnicos.
  Providências: O **MUNICÍPIO** deverá exigir, na apresentação da proposta, a certidão de registro do profissional ou da empresa no **CREA/SC**, bem como as respectivas certidões de acervo técnico dos profissionais.
  Apoio legal: Artigos 7º, 8º, 15, 17, 68 e 69 da Lei Nº 5.194/66; Resoluções Nºs 1.025 (ART e Acervo Técnico) e 336/89 (Registro); e Lei Nº 8.666/93 em seus artigos 30 e 72;

- 2.2.11.3. Quando o **MUNICÍPIO** contratar obras e/ou serviços por empreitada.
  Providências: O **MUNICÍPIO** deverá exigir o registro da(s) empreiteira(s) e a(s) ART(s) pelos serviços de forma discriminada.
  Apoio legal: Artigos 6º, 7º, 8º, 14, 15, 59 e 60, da Lei Nº 5.194/66; Artigo 1º, da Lei Nº 6.496/77;

- 2.2.11.4. Quando o **MUNICÍPIO** analisar ou elaborar projetos de engenharia, agronomia e áreas afins.
  Providências: O **MUNICÍPIO** deverá anotar as ART de cargo e/ou função (artigo 12 da Lei Nº 5.194/66) de todos os funcionários de nível médio e superior que elaborem ou executem projetos de engenharia, agronomia e áreas afins, e também anotar a ART de todos os seus projetos, de forma individualizada e discriminada, a fim de identificar o(s) autor(es), suas atribuições e a sua efetiva participação na atividade (Capítulo II, da Lei Nº 5.194/66; artigo 1º, da Lei Nº 6.496/77);

Jean Maldon Gabiatti
CARGO 2014

Floriano Polis SC

- 2.2.11.5. Quando o **MUNICÍPIO** executar obras ou serviços técnicos.
  Providências: O **MUNICÍPIO** deverá anotar as ART de cargo e/ou função (artigo 12, da Lei Nº 5.194/66) de todos os funcionários de nível médio e superior que executem obras de engenharia, agronomia e áreas afins, e também anotar a ART de todas as suas obras, de forma individualizada e discriminada, a fim de identificar o(s) autor(es), suas atribuições e a sua efetiva participação na atividade (Capítulo II, da Lei Nº 5.194/66; artigo 1º, da Lei Nº 6.496/77).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

Os convenentes devem observar os princípios constitucionais que regem a conduta da Administração Pública, inseridos no *caput* e parágrafos do artigo 37, da Constituição Federal, guardando sigilo das informações que não devam ser divulgadas, a critério dos convenentes.

CLÁUSULA QUARTA - DESPESAS

Cada um dos convenentes ficará responsável pelas despesas que lhes couberem na execução do presente termo, não havendo repasses unilaterais ou recíprocos de verbas entre os convenentes, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA - AJUSTES E ALTERAÇÕES

O presente termo poderá sofrer ajustes e alterações, de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, passando a ter eficácia após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, por conta do **CREA/SC**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIVULGAÇÃO

Os convenentes e o interveniente devem promover a divulgação do presente **TERMO** junto aos seus meios de comunicação, para conhecimento público.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O Presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Jaraguá do Sul para dirimir as questões que eventualmente surjam no cumprimento do presente instrumento.

Jean Maicon Gabiatti
OAB/SC 15.214

Florianópolis - SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA – SC

E por assim estarem acordados, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2017.

Eng. Civil **CARLOS ALBERTO KITA XAVIER**
Presidente do CREA/SC

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

Jean Maicon Gabiatti
Procuradoria Jurídica
OAB/SC 15.214
CREA-SC - Matr. 325

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: IVALDO KUCZKOWSKI
CPF: 222.342.929-72
C.I. : 1.263.995

2. _____
NOME: Silvio Teotonio da Silva
CPF: 832.700.789-00
C.I.: 2299904-SSP-SC.

Florianópolis - SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Of. nº P-07.056/17 Florianópolis/SC, 17 de outubro de 2017.

À Sra.
EMANUELA CHRISTIAN WOLFF
Chefe de Gabinete da Prefeitura de Jaraguá do Sul.
Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha
89259-565 – JARAGUÁ DO SUL/SC

Senhora Chefe de Gabinete,

Encaminho, para as providências necessárias, uma via original do **Convênio de Cooperação Técnica, celebrado entre o Crea-SC e a Prefeitura de Jaraguá do Sul**, devidamente assinada.

Atenciosamente,

Eng. Civ. Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do Crea-SC